

REGULAMENTO MODALIDADE ASSEMBLHADA A SORTEIO

PROMOÇÃO "IBIRA - 1 CARRO POR MÊS"

Associação dos Lojistas do Shopping Center Ibirapuera – ALSCI

Av. Ibirapuera, 3103 - Piso C1
Moema – Cep 04029-902 - São Paulo/SP
CNPJ/MF nº 48.111.553/0001-48

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.031695/2023.

1. COMO PARTICIPAR

- 1.1.** A Promoção: "Ibira - 1 Carro por Mês" será realizada pela Associação dos Lojistas do Shopping Center Ibirapuera – ALSCI, doravante "Shopping", nas dependências do Shopping Ibirapuera, **com participação entre os dias 10 de janeiro e 26 de dezembro de 2024, abrangendo o período de compras e cadastro na promoção, divididos em 11 (onze) períodos de participação.**
- 1.2.** **A promoção será aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, com inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada em território nacional, que na qualidade de consumidor, cumpra as condições ora estabelecidas neste Regulamento.**
- 1.2.1.** O cadastro para participação exclusiva nesta promoção poderá ser feito por meio do Aplicativo do Shopping Ibirapuera e das Estações de Autoatendimento, disponibilizadas nas dependências do Shopping com suporte de atendentes no Quiosque de Trocas ("Quiosque").
- 1.2.2.** Eventuais cadastros recebidos após o período de participação indicado acima serão desconsiderados para todos os efeitos.
- 1.3.** A cada **R\$ 300,00 (trezentos reais)** em compras realizadas nas lojas e/ou quiosques participantes relacionados no Anexo I deste Regulamento, os consumidores que preencherem todas as condições de participação estabelecidas nesse Regulamento, terão direito de receber **1 (um) número da sorte**, para concorrer aos prêmios disponibilizados para essa promoção.
- 1.3.1** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$ 300,00 (trezentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para fins de participação nesta promoção.
- 1.3.2** A título exemplificativo, comprovantes de compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) darão direito a **1 (um) número da sorte**, ficando, o saldo de R\$ 100,00 (cem reais) armazenado no sistema para futuras trocas.

1.3.3 Serão aceitas para troca por números da sorte nesta promoção, quaisquer notas e cupons fiscais ou comprovantes de compras realizadas no ano de 2024, a partir do dia 1º/01/2024, nas lojas/quiosques do Shopping Ibirapuera participantes, desde que *não* tenham sido previamente cadastradas na presente promoção, sendo este controle feito pelo próprio sistema de cadastramento do Shopping, sendo aceitas, também, as compras realizadas por *WhatsApp*, ou *drive-thru*, com entrega via aplicativo ou *delivery*.

1.3.4 Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema do Shopping, referente à presente promoção, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro nesta promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras (notas e cupons fiscais) apresentados, posteriormente, para obtenção de novos números da sorte, dentro do período total de participação desta promoção.

1.4 **Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que ao realizar o seu cadastro, aderem aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar desta promoção.**

2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO

2.1 Para que os consumidores participem desta promoção é imprescindível que realizem o cadastro de seus dados pessoais e respectivos comprovantes fiscais de compras na "Promoção: Ibirapuera - 1 Carro Por Mês", em um dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping: **(i) Estações de Autoatendimento; e (ii) Aplicativo do Shopping Ibirapuera.**

2.2 Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez na presente promoção, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo Shopping. Cadastros realizados em duplicidade não ensejarão desclassificação, entretanto, o **Shopping** apenas considerará o primeiro cadastro do cupom/nota fiscal efetuado dentro das condições válidas, sendo os demais desconsiderados para todos os efeitos.

2.3 O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a "divisão de valores de notas fiscais" entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na promoção.

2.4 O consumidor necessitará de acesso à internet para participar da promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do

aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. O Shopping não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.

- 2.5** Somente serão válidos os números da sorte distribuídos gerados nos dispositivos de cadastro disponibilizadas pelo Shopping.
- 2.6** Não haverá limite de atribuição de número da sorte por CPF, podendo o participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, bem como ser contemplado mais de uma vez, desde que com números da sorte diferentes e atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 2.7** A promoção será dividida em **11 (onze) períodos cumulativos de participação**, considerando a data de realização das apurações que serão realizadas ao longo da promoção, sendo certo que, todos os consumidores que efetuarem seu cadastro na promoção até as datas-limites designadas neste Regulamento para cada período, participarão da(s) apuração(ões) subsequente(s) à data do cadastro, conforme indicado adiante:

QUADRO I - Períodos de Participação

Períodos de Participação			Datas dos Sorteios (Pela Extração da Loteria Federal)	Quantidade de ganhadores por sorteio	Datas das Apurações
INÍCIO	TÉRMINO – Estações de Autoatendimento	TÉRMINO - Aplicativo do Shopping Ibirapuera			
10h		23h59min			10h
10/1/24	Até as 22h, do dia 29/2/24	29/2/24	6/3/24	1	7/3/24
10/1/24	Até as 20h, do dia 31/3/24	31/3/24	3/4/24	1	4/4/24
10/1/24	Até as 22h, do dia 30/4/24	30/4/24	4/5/24	1	6/5/24
10/1/24	Até as 22h, do dia 31/5/24	31/5/24	5/6/24	1	6/6/24
10/1/24	Até as 20h, do dia 30/6/24	30/6/24	3/7/24	1	4/7/24
10/1/24	Até as 22h, do dia 31/7/24	31/7/24	3/8/24	1	5/8/24
10/1/24	Até as 22h, do dia 31/8/24	31/8/24	4/9/24	1	5/9/24
10/1/24	Até as 22h, do dia 30/9/24	30/9/24	5/10/24	1	7/10/24
10/1/24	Até as 22h, do dia 31/10/24	31/10/24	6/11/24	1	7/11/24
10/1/24	Até as 22h, do dia 30/11/24	30/11/24	4/12/24	1	5/12/24

10/1/24	Até as 22h, do dia 26/12/24	26/12/24	4/1/25	1	6/1/25
---------	--------------------------------	----------	--------	---	--------

- 2.8** Para fins de participação nesta promoção, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para tanto.
- 2.9** Em todos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar ou atualizar os seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) gênero (c) número do CPF; (d) número do RG/RNE; (e) data de nascimento; (f) número do telefone celular com DDD; (g) e-mail (se tiver); e (h) endereço completo com bairro, cidade, Estado, CEP.
- 2.10 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante nesta promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil.**
- 2.11** O cadastro dos dados pessoais na presente promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de sua vigência, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.
- 2.12** O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais essenciais à participação nesta promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.
- 2.13** Após cadastrar os dados pessoais, o consumidor deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, no formato JPG, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.
- 2.13.1 É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.**
- 2.14** Para concluir o cadastro em qualquer dos dispositivos de cadastro disponibilizados pelo Shopping, será requerido ao consumidor, ainda, que **aceite** todos os termos deste instrumento, sendo certo que, **com o seu cadastro, adere integralmente a este Regulamento (contrato de adesão)**, de modo que, para participar, **autorize**, expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, **o uso de seus dados pessoais ao Shopping**, a fim de que **possa usá-los para executar esta promoção**, mediante formação de banco de dados, visando: analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro; enviar relatório com os nomes dos participantes e números da sorte atribuídos antes dos sorteios e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF; compartilhar com empresas contratadas pelo **Shopping** para executar a promoção; enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação

nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp, nos termos do item 10 deste Regulamento.

2.14.1 A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento dos Números da Sorte para concorrer ao prêmio oferecidos pelo Shopping. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

2.15 Sem prejuízo do aceite ao presente Regulamento e o tratamento de dados para a execução desta promoção, o participante também poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que o **Shopping (i)** lhe envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha seus dados pessoais armazenados a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.**

2.16 Uma vez concluído o cadastro na promoção e validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá a quantidade de números da sorte que fizer jus o participante e que serão disponibilizados na tela de qualquer dos dispositivos utilizados para cadastro.

2.16.1 O consumidor, após gerados os números da sorte, poderá consultá-los na tela de quaisquer dos dispositivos de cadastro disponibilizados pelo Shopping.

2.17 Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente qualquer um dos meios de cadastros disponibilizados pelo Shopping, no intuito de concluir seu cadastramento na promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.

2.18 É responsabilidade exclusiva dos consumidores participantes fornecerem dados pessoais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, o Shopping não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio. Da mesma forma, cabe aos participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através dos Aplicativos, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.

2.19 Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o Shopping se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-

se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

2.20 Cadastro pelas Estações de Autoatendimento (“Quiosque de Trocas”)

2.20.1 O consumidor poderá realizar o cadastro por meio das Estações de Autoatendimento, disponibilizadas no Quiosque de Trocas, a partir do dia **10/1/2024**, de **segunda a sábado, das 10h às 22h e domingos e feriados, das 14h às 20h, até as 22h, do dia 26/12/2024**.

2.20.2 O funcionamento do Quiosque segue os horários de abertura do Shopping, sendo certo que, em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, em virtude de algum evento especial, este terá novos horários e forma de funcionamento estabelecido que serão prévia e amplamente divulgados.

2.20.3 Para o encerramento da formação da fila do Quiosque, bem como para o atendimento dos consumidores, será válido **sempre e somente** o horário indicado nas Estações de Autoatendimento da promoção, e serão atendidas apenas as pessoas que entrarem na fila até os horários previstos acima.

2.20.4 No último dia de participação, **dia 26/12/2024**, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até as **22h**, ocasião em que esta será encerrada.

2.20.5 Visando evitar aglomerações, é recomendável que o cadastro dos cupons fiscais seja realizado pelo Aplicativo.

2.20.6 O consumidor deverá efetuar seu cadastro pessoal e o dos comprovantes fiscais das compras realizadas nas lojas/quiosques participantes mediante fotografia destes por meio das Estações de Autoatendimento disponibilizadas pelo Shopping.

2.20.6.1 Para tanto, deverá seguir as instruções nelas constantes e aguardar a validação dos comprovantes fiscais de compras.

2.21 Cadastro pelo Aplicativo do Shopping Ibirapuera (“Aplicativo”)

2.21.1 O consumidor poderá realizar o cadastro de seus dados pessoais e comprovantes fiscais de compras pelo **Aplicativo**, disponível gratuitamente na Google Play e na *App Store*, para smartphones com sistema IOS igual ou superior a 13 e Android igual ou superior a 8.0.

2.21.2 O cadastro via **Aplicativo** ficará disponível a partir das **10h, do dia 10/1/2024 até às 23h59min, do dia 26/12/2024**.

2.21.3 A título de esclarecimento, a Google Play e a *App Store* são meramente os meios em que o Aplicativo poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Google* e *Apple* nesta promoção.

- 2.21.4** A Apple, Inc. ("Apple") não é uma promotora nem patrocinadora da presente promoção, tampouco é responsável ou patrocinadora de quaisquer prêmios a serem distribuídos na promoção.
- 2.21.5** O participante também poderá acessar o **Aplicativo** diretamente pelo QR Code disponibilizado pelo Shopping em alguns materiais de divulgação da promoção, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu *smartphone* e siga os passos que aparecerão na tela.
- 2.21.6** Após preencher seus dados pessoais e manifestar os devidos aceites, adesão e consentimentos, o consumidor deverá enviar uma foto legível, no formato JPG, de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, a data de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.
- 2.21.6.1** Caso algum dado não esteja legível, o consumidor poderá cadastrar os comprovantes fiscais de compras através da leitura do QR Code, bastando que direcione a câmera do seu *smartphone* aos comprovantes fiscais de compra, de modo que seja possível que o sistema faça a leitura do código constante em cada comprovante.

3 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)

- 3.1** Somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras originais referentes a produtos e serviços realizados pelo participante emitidos **(i)** por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping Ibirapuera; e **(ii)** com data de emissão dentro do ano fiscal de 2024, até o dia 26/12/2024 (término do período de participação). Eventualmente, o Shopping poderá autorizar o aceite de comprovantes fiscais de compras realizadas nas dependências do Shopping contendo aposição de carimbo com os dados completo da loja participante atestando tal condição.
- 3.1.1** Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, os comprovantes fiscais de compras **contendo o CPF do Participante titular do cadastro, sem CPF ou com CPF de terceiros**, sendo certo que **contendo CNPJ não serão aceitos**.
- 3.2** **Os consumidores participantes deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados nesta promoção e em outras promoções realizadas pelo Shopping em 2024, para apresentar ao Shopping, caso sejam solicitados, sob pena de ter a participação inviabilizada.**
- 3.3** Serão aceitas, por participante: **(i)** no máximo, **02 (duas)** notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de consumo emitidos pelos mesmos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não e contendo a mesma data de emissão; **(ii)** **02 (dois)** comprovantes fiscais de compras emitidos, pela mesma loja/quiosque ou

estabelecimento participantes, com numeração sequenciada ou não e contendo a mesma data de emissão; e **(iii)** nota/cupom fiscal e/ou comprovante com valor individual superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em compras.

3.3.1 Em quaisquer das hipóteses acima, mas não se limitando a, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção, sempre que julgar pertinente e a seu critério exclusivo, sendo certo que a troca de comprovantes nas condições acima por cupons de participação ficará pendente até a validação do Shopping e/ou sua Administração.

3.3.2 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

3.4 Fica desde já estabelecido que, para fins de participação, que só serão aceitos cupons/notas fiscais de mesmo valor emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, ainda que com CNPJs distintos, independentemente da data de emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, caso contrário, apenas o primeiro comprovante será considerado válido. Esse controle será realizado por meio do CPF do participante.

3.5 Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping Ibirapuera, que por alguma razão, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária for equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido, como comprovação da compra, com CNPJ, razão social e/ou nome fantasia do estabelecimento, bem como data especificada, a ser apresentado pelo cliente no Quiosque de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos números da sorte nessa promoção, cabendo ao Shopping a decisão final, no caso de controvérsia.

3.5.1 No caso especificado acima, o Shopping Ibirapuera reserva-se o direito de conferir junto à loja emitente os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de números da sorte em duplicidade, em razão da mesma compra.

3.5.2 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

3.6 Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados, emitidos em nome de pessoa jurídica, rasgados ou que tenham quaisquer modificações; **(ii)** notas fiscais obtidas em qualquer uma das lixeiras do Shopping e arredores; **(iii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iv)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(v)** a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; **(vi)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e **(viii)** notas

fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com grau superior a 13°, fumos e seus derivados (Artigo 10 do Decreto Federal n.º 70.951/72).

3.6.1 Não serão válidos, inclusive, comprovantes de compras de (i) medicamentos; e (ii) bebidas alcoólicas com teor superior a 13° Gay Lussac, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos (artigo 10 acima citado), no caso de restaurantes, supermercados e quiosques.

3.6.2 Também, não serão aceitos, para fins de participação nessa promoção, os cupons e/ou notas fiscais emitidos (i) pelo estacionamento; (ii) pela casa lotérica; (iii) pela casa de câmbio; (iv) pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a (v) serviços bancários e (vi) jogos eletrônicos.

4. PREMIAÇÃO

4.1 Nesta promoção serão distribuídos 11 (onze) automóveis 0km, da marca Renault, modelo Kwid Zen 1.0 12V, flex, ano 2023/modelo 2024, no valor unitário de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

4.2 O valor total da premiação é de R\$ 691.900,00 (seiscentos e noventa e um mil e novecentos reais), sendo 1 (um) carro, por número da sorte contemplado, nesta promoção.

5 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

5.1 Durante o período de participação serão emitidas 10 (dez) séries compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999), numeradas de 0 a 9.

5.2 Após a conclusão do cadastro na promoção e a validação dos respectivos comprovantes fiscais de compras, o participante terá direito a 1 (um) número da sorte, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, nos termos do Regulamento.

5.3 Os números da sorte serão distribuídos de forma concomitante, equitativa e aleatória, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

5.4 Findo cada período de participação e antes da apuração da respectiva Extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os números dos CPFs, os nomes dos Participantes, os números da sorte correspondentes distribuídos, datas e horários de cadastro, considerada a data de realização deste na promoção, independentemente da data de sua validação.

6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1 Com a finalidade de identificar os 11 (onze) ganhadores desta promoção, sendo 01 (um) por sorteio, serão realizados, ao todo, **11 (onze) sorteios** cumulativos, de acordo com os resultados da Extração da Loteria Federal dos dias **6/3/2024; 3/4/2024; 4/5/2024; 5/6/2024; 3/7/2024; 3/8/2024; 4/9/2024;**

5/10/2024; 6/11/2024; 4/12/2024; e 4/1/2025, nos termos deste Regulamento.

6.2 Caso quaisquer Extrações da Loteria Federal não venham a ocorrer nas datas previstas, para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

6.3 Os números da sorte distribuídos aos participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número da série emitida de 0 a 9 e os 5 (cinco) subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerados de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o respectivo resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Número da Série	Número de Ordem				
3	7	8	3	9	6

6.4 Para a obtenção do potencial ganhador de cada sorteio, primeiro será identificado o número da **série vencedora** dentre as 10 (dez) séries participantes, ou seja, a série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da Loteria Federal, lida verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 6 3 **3** **7**
 2º prêmio: 8 2 5 4 **8**
 3º prêmio: 1 9 0 8 **3**
 4º prêmio: 4 3 1 9 **9**
 5º prêmio: 5 9 5 0 **6**

Série Contemplada nº **3**

6.4.1 No exemplo acima, como a série 3 (três) foi distribuída esta será considerada a série vencedora.

6.5 Uma vez identificada a **Série Vencedora**, para a obtenção do potencial ganhador de cada sorteio, o sistema identificará o Número da Sorte por meio da combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 6 3 3 **7**
 2º prêmio: 8 2 5 4 **8**
 3º prêmio: 1 9 0 8 **3**
 4º prêmio: 4 3 1 9 **9**
 5º prêmio: 5 9 5 0 **6**

Número de Ordem Base: 78.396

- 6.6** Desta forma, será considerado o potencial ganhador de cada sorteio, o participante que receber o **Número da Sorte efetivamente distribuído** na Série Vencedora, ou seja, **3-78.396**, desde que efetivamente distribuído.
- 6.6.1** Cada contemplado validado receberá como prêmio 1 (um) automóvel 0km, Renault Kwid Zen, 1.0, conforme descrição nos itens 4.1 e 9.4.
- 6.7** Caso o número de ordem base contemplado ou qualquer outro, nos termos acima, não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos nas respectivas séries, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor participante, será aplicada a seguinte regra de aproximação:
- 6.7.1** **Regra de Aproximação:** será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao número encontrado não distribuído, até que se esgotem todos os números distribuídos de forma crescente. Na falta desse, ou seja, esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique o potencial ganhador do automóvel.
- 6.7.2** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
- 6.8** **Os consumidores selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo Shopping e, somente então, serão declarados ganhadores dos respectivos sorteios da promoção.**

7 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 7.1** A apuração e identificação do potencial ganhador de cada sorteio ocorrerá nos dias **7/3/2024; 4/4/2024; 6/5/2024; 6/6/2024; 4/7/2024; 5/8/2024; 5/9/2024; 7/10/2024; 7/11/2024; 5/12/2024; e 6/1/2025**, sempre, a partir das **10h**, na sede do Shopping, situado na Av. Ibirapuera, 3103 – Moema – São Paulo/SP. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial das apurações dos ganhadores, estas serão realizadas por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e os horários previstos acima.
- 7.2** Os titulares dos números da sorte contemplados serão localizados, logo após a data de suas identificações, por telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento

das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até **72h (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação.**

7.3 Os participantes são os únicos responsáveis pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da promoção. É dever do participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta promoção. O Shopping não se responsabilizará pelo não recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incorretos, ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/ segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

7.3.1 Assim sendo, caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **o Shopping ficar impossibilitado de contatar o consumidor**, procederá à imediata desclassificação do mesmo por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

7.3.2 **Decorrido o prazo de 72h (setenta e duas) horas do efetivo contato realizado pelo Shopping sem o atendimento à solicitação, será o participante imediatamente desclassificado da promoção.**

7.4 Na hipótese de desclassificação, será aplicada a regra de aproximação prevista no item 6.7 deste Regulamento, para identificar novo potencial ganhador que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo Shopping será declarado como um dos ganhadores desta promoção.

7.5 Superadas as etapas de validação dos participantes ganhadores, estes serão comunicados pelo Shopping da sua efetiva confirmação de contemplação e serão contatados por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, considerando dados contidos em seu cadastro.

7.6 Após a validação dos ganhadores o Shopping elaborará as respectivas Atas dos Sorteios que serão entregues à SRE/MF, quando da prestação de contas.

8 LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

8.1 A comprovação de aquisição de cada um dos automóveis será realizada pela Associação dos Lojistas do Shopping Ibirapuera, em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo **sorteio**, por meio de contrato, nota fiscal e/ou recibo, que permanecerão na Administração do Shopping Ibirapuera, para eventual fiscalização e, posteriormente, será apresentado à SRE/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8.2 Poderá haver a exibição de um dos automóveis nas dependências do Shopping, no decorrer da promoção, sendo certo que terão suas imagens exibidas por meio de fotos ilustrativas no site www.ibirapuera.com.br e nas peças de divulgação durante este período.

- 8.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o Shopping recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

9 LOCAL DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 9.1** A premiação deverá ser retirada pelos próprios ganhadores, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias, contados das validações de suas participações e contemplação, nas dependências do Shopping Ibirapuera, localizado na cidade de São Paulo ou conforme conveniência da Promotora.
- 9.1.1** Caberá à Promotora o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis.
- 9.1.2** No ato da retirada, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, ainda, estarem munidos dos seus documentos pessoais (CPF e RG ou CNH).
- 9.1.3** Em razão de caso fortuito ou força maior e/ou dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto ao DETRAN poderão ocorrer eventuais atrasos na entrega da premiação, que serão devidamente informados aos contemplados, cabendo ao **Shopping** envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 9.1.4** Na impossibilidade de retirar o respectivo prêmio no local estabelecido, os ganhadores poderão fazê-lo, por meio de procuração outorgada a um representante legal, maior de 18 (dezoito) anos. Neste caso, o prêmio será entregue ao procurador indicado que deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmios em nome do respectivo ganhador, devendo, para tanto, apresentar cópia simples dos documentos pessoais de ambos (item 9.1.2).
- 9.2** Na eventualidade de quaisquer potenciais ganhadores virem a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome dos vencedores ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, **sob pena de o valor do prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.**
- 9.3** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Em não havendo reclamação, perderão direito ao mesmo, sendo seu valor

recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

- 9.4** Eventualmente, caso haja indisponibilidade no mercado, na ocasião da aquisição dos automóveis a serem distribuídos nessa promoção, por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças dos modelos previstos, estes poderão ser substituídos por outro com características similares, de outra marca ou modelo e preço, em versão igual ou superior, conforme disponibilidade, a critério da Promotora.
- 9.5** A premiação não poderá ser trocada ou convertida em dinheiro, sendo certo que a responsabilidade do Shopping se encerrará com a entrega da premiação.

10 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

10.1 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante declara-se ciente da necessidade de tratamento de seus dados pessoais pelo **Shopping Ibirapuera**, nos termos deste Regulamento, sempre em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD” – Lei 13.709/2018).

10.1.1 O Shopping Ibirapuera assume a posição de **Controlador**, conforme art. 5º, inciso VI, da LGPD.

10.2 Os dados pessoais dos participantes, descritos no item 2.9 deste Regulamento, poderão ser tratados para as seguintes finalidades específicas:

- (i) cadastro do participante na promoção;
- (ii) execução e viabilização da promoção;
- (iii) análise das participações e da promoção;
- (iv) realizar e controlar a distribuição dos Números da Sorte, de acordo com os cadastramentos realizados pelos participantes;
- (v) manter a comunicação do **Shopping** com os participantes, sempre que necessário, especialmente para a comunicação com o participante sorteado e entrega do prêmio;
- (vi) solicitação de comprovação e/ou complementação de documentos, nos casos previstos neste Regulamento;
- (vii) cumprir com as obrigações legais relacionadas aos procedimentos de sorteios, especialmente aquelas exigidas pela Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda – SRE/MF;
- (viii) suporte e resolução de problemas que o participante possa ter durante a promoção, especialmente no seu cadastro e de notas fiscais;
- (ix) envio de informativos sobre futuras promoções do Shopping e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou whatsapp;
- (x) manutenção do cadastro do participante, para facilitação nas promoções futuras.
- (xi) divulgação do(s) nome(s) do(s) vencedor(es) da promoção;

10.2.1 Em relação as finalidades específicas descritas acima, são realizadas as seguintes atividades de tratamento:

- (i) **Coleta:** os dados pessoais são coletados diretamente do titular (participante), que realiza seu cadastro, conforme itens 2.1, 2.20 e 2.21 deste Regulamento. Independentemente do meio adotado (Balcão ou Aplicativo), a coleta de dados é realizada diretamente no sistema “CRMALL/Prizor”, mantido pelo Shopping.
Em nenhuma hipótese haverá a coleta de dados pessoais em outros formatos, como formulários físicos ou verbal.
- (ii) **Utilização e Processamento:** o **Shopping**, por meio de seus funcionários e fornecedores, utiliza e processa os dados pessoais coletados, para atingir as finalidades descritas acima.
- (iii) **Compartilhamento:**
 - a. a promoção objeto deste Regulamento está sujeita a diversas obrigações legais, como registro, cadastro e prestação de contas junto ao SRE/MF e, eventualmente, outros órgãos públicos, para que sejam atingidas as finalidades descritas nos itens (i), (vii) e (xi) do item 10.2 deste Regulamento.
 - i. O participante fica ciente de que, por força dos arts. 14 e 16, §5º da Portaria/ME nº 7.638/2022, seu nome completo será divulgado no site do **Shopping** ou em outro meio, nos termos do item 11.3 deste Regulamento, em cumprimento a obrigação legal (art. 7º, inciso II, da LGPD).
 - b. o **Shopping** conta com alguns prestadores de serviço na execução e viabilização da promoção que é objeto deste Regulamento, podendo ser necessário o compartilhamento de alguns dados pessoais para que sejam atingidas as finalidades descritas nos itens (ii), (iii), (iv), (v), (vi) e (viii) do item 10.2 deste Regulamento, com prestadores de serviço responsáveis pela geração e manutenção dos sistemas utilizados, pela contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas junto a SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio e pelo auxílio e suporte nos pontos de atendimento.
 - i. Em nenhuma hipótese os fornecedores e prestadores de serviço estão autorizados a utilizar qualquer dos dados pessoais para outras finalidades senão a estrita execução desta promoção e das obrigações a eles atribuídas, devendo cumprir, igualmente, com todas as obrigações previstas na LGPD e aplicáveis a cada agente de tratamento.
- (iv) **Eliminação:** ao término do tratamento, na medida do atingimento das finalidades específicas, é realizada a eliminação dos dados pessoais,

ressalvada a retenção dos dados pessoais que o **Shopping** esteja obrigado, observado-se o prazo de duração do tratamento.

- a. Os dados cadastrais dos participantes serão mantidos no banco de dados do **Shopping**, de acordo com a autorização outorgada no item 2.14 deste Regulamento, podendo o participante solicitar sua eliminação a qualquer tempo, desde que inexistam outras finalidades e bases legais para sua manutenção.
 - b. O **Shopping**, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) dos participantes contemplados:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar desta promoção:** até o recebimento, pelo **Shopping**, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados, observadas as demais condições aplicáveis.
- (v) **Anonimização:** sempre que possível, o **Shopping** adotará a anonimização dos dados pessoais tratados, especialmente quando do compartilhamento com fornecedores e prestadores de serviços. Os dados estatísticos e analíticos das promoções serão sempre revestidos de técnicas de anonimização, inclusive durante o tratamento de dados, visando a preservação da privacidade e proteção de dados dos participantes.

10.2.2 O tratamento de dados descrito neste Regulamento durará pelo prazo em que as Partes – **Shopping** e participante – mantiverem relação, observando-se as retenções de dados pessoais que o **Shopping** esteja obrigado.

10.2.3 Destaca-se que nem todas as finalidades e atividades de tratamento descritas podem ser realizadas com todos os participantes, tendo em vista que parte delas são procedimentos aplicáveis exclusivamente aos participantes que venham a ser sorteados.

10.3 Os tratamentos relacionados com as finalidades descritas nos itens (ix) e (x) do item 10.2 deste Regulamento serão realizados com o **consentimento** específico do participante, outorgado por meio da caixa de seleção (*checkbox*) constante na página de cadastro da promoção, conforme item 2.15 deste Regulamento.

10.3.1 O participante poderá optar por não autorizar o tratamento de seus dados pessoais para estas finalidades, tanto no momento do cadastro por meio da não seleção da caixa de seleção (*checkbox*), como posteriormente, por meio da revogação de seu consentimento – nos termos do item 10.8 deste Regulamento.

10.4 O **Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais tratados, adotando medidas administrativas, técnicas e operacionais para

preservar a adequação do tratamento e a segurança dos dados pessoais, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

- 10.5** Os dados pessoais dos participantes serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados e estritamente na medida que se fizer necessário para o atingimento da finalidade a que se destinam, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 10.6** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.7** Para o atingimento das finalidades descritas neste Regulamento, é possível que o **Shopping** conte com parceiros e fornecedores cujos sistemas e/ou bancos de dados estejam sediados no exterior, havendo, assim, a possibilidade de transferência internacional de dados.
- 10.7.1** Neste caso, o **Shopping** se compromete a adotar todas as medidas cabíveis para a adequação da operação, inclusive com os respectivos parceiros e fornecedores.
- 10.7.2** **Ao aderir a este Regulamento, o participante concorda com a transferência internacional de seus dados pessoais, nos termos deste Regulamento e da legislação vigente.**
- 10.8** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **Promotora** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 10.9** Os participantes, na condição de titulares de dados, poderão exercer todos os direitos previstos na LGPD por meio de solicitação simplificada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados do **Shopping**, direcionada ao e-mail encarregadolgpd@ibirapuera.com.br (preferencialmente com a menção da promoção específica no assunto do e-mail), como:
- (i) confirmação da existência de tratamento;

- (ii) acesso aos dados;
- (iii) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- (v) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- (vi) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- (vii) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (ix) revogação do consentimento.

10.9.1 O exercício de alguns direitos durante o curso da promoção poderá inviabilizar sua participação, culminando na desclassificação do participante.

10.9.2 O **Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais **antes do sorteio**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra, de modo que o envio de e-mail mencionado no item 10.8 não é necessário para o exercício destes direitos.

10.9.3 Conforme descrito no item 10.3.1 deste Regulamento, os participantes poderão revogar o consentimento outorgado a qualquer momento, utilizando-se o procedimento descrito neste item ou, ainda, nos casos de e-mail marketing, assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

10.9.4 Os dados pessoais dos participantes descritos no item **13.3** serão deletados após cumprida a exigência do subitem **(ii)**, item **10.10**.

10.10 Para mais informações sobre como o **Shopping** realiza o tratamento de dados pessoais, acesse nossa Política de Privacidade, disponível em <https://www.shoppingibirapuera.com.br/politica-de-privacidade/>.

11 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

11.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais expostos no Shopping,

redes sociais e pelo site www.ibirapuera.com.br.

11.2 O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SRE e a listagem das lojas/quiosques participantes estará disponível no site www.ibirapuera.com.br e nas Estações de Autoatendimento, durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

11.3 A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos números da sorte ocorrerá após a respectiva validação de sua participação no site www.ibirapuera.com.br, bem como nas redes sociais do Shopping, ficando disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

12 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Ficam os participantes cientes que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir notas ou cupons fiscais para participar da promoção, nem tampouco de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação dessa promoção, consistente na compra de produtos/serviços pelo participante, na condição de consumidor, que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques do Shopping Ibirapuera, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos desse Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com o imediato cancelamento da inscrição do participante, bem como na sua desclassificação, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping em face do infrator.

12.1.1 Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

12.2 **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.**

12.3 **Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias**, como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.

12.4 Ocorrida a participação do consumidor mediante tentativa de fraude ou fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.

12.4.1 E, ainda, ao serem identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o participante desclassificado.

12.5 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento; **(ii)** os Números da Sorte previamente contemplados nessa promoção; e **(iii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas nos itens 1.1 e 1.2, deste Regulamento.

12.6 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer à premiação, sendo o seu **Número da Sorte** considerado como não distribuído para fins de participação na promoção e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a Regra de Aproximação, quando for o caso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados.

13.2 É obrigatório que os participantes da promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que estes serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores da Promoção e a consequente entrega da premiação.

- 13.2.1** Assim sendo, o Shopping não poderá ser responsabilizado quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou falsos, ficar impossibilitado de realizar a entrega da premiação.
- 13.3** Não poderão participar da presente promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; não residentes em território nacional; que não possuam dados próprios (como RG e CPF); os lojistas/funcionários e proprietários de lojas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, funcionários contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Shopping Ibirapuera - ALSCI, agência Promo/2U Propaganda, Navitá Eventos LTDA e M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação de tais condições, efetuada pelo Shopping, por meio de listagem de RH, no momento da apuração, Banco de Dados e qualquer outra forma de pesquisa que venha a ser utilizada para tanto no momento das apurações.
- 13.3.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.
- 13.4** Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores**, sem que, no entanto, seja obrigada a isso.
- 13.5** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do Shopping e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF. Esclarecimentos eventuais e não solucionados deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 13.6** A participação na promoção implica na ciência deste Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 13.7** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo Shopping, sob pena de descumprimento do regulamento.
- 13.8** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados.